

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A EMPRESA MV SERVICE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, representada na celebração deste ato pela **Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás – CVPAF-GO/GGPAF/ANVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0008-98, com sede à Rua 120 nº 304, Qd. 42ª, Lt. 19, Setor Sul – GOIÂNIA - GO, CEP: 74085-450, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador, **ALESSANDRO MAGNO DAMASCENO BELISÁRIO**, portador da Carteira de Identidade nº 2990234, expedida por SESPDS/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 822.312.306-15, designado pela Portaria nº 557, de 31.03.2017, publicada no DOU de 03.04.2017– Seção II – pág. 58, consoante delegação de competência consubstanciada no Art. 2º da Portaria nº 1.744 de 18/11/2011, publicada no DOU de 22.11.2011, Seção 2, do Diretor Presidente da ANVISA, e tendo em vista o disposto no Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outro lado a empresa **MV SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.508.282/0001-07, sediada na ST SER/SUL, Comércio Local, Bloco B, Lote 06, Sobreloja 13 Sala 01 - Parte Ed. Cruzeiro Center – CRUZEIRO VELHO/DF, CEP: 70640-625, Telefone: (61) 3362-0780, E-mail: mvconservacao@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado(a) pela Senhora **REGINA CARDOSO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.024.313, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 049.161.793-31, Sócia Administradora, de acordo com a Sétima Alteração Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 14.08.2017, sob o nº 20170709876 (Protocolo: 17/070987, de 25.08.2017), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que tem por finalidade a prorrogação da vigência e a alteração de cláusulas contratuais, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. A redução/eliminação de custos variáveis não renováveis já amortizados no primeiro no primeiro ano da contratação (Provisão Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado e Licença Paternidade) das planilhas custos e formação de preços vinculadas ao contrato;

1.2. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 07/2017 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO/ELIMINAÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

2.1. Ficam reduzidos na planilha de custo e formação de preços vinculadas ao contrato, os custos referentes ao aviso prévio trabalhado e indenizado, na forma dos Acórdão TCU nº 1.186/2017- Plenário, conforme abaixo:

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	De:	Para:
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,042%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,004%

2.2. Fica eliminado na planilha de custo e formação de preços vinculada ao contrato, os custos referentes à **licença paternidade**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de dezembro de 2018 até 06 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS

4.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 07/2017, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.688,33 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 32.019,96 (trinta e dois mil, dezenove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente correrá à conta do orçamento da ANVISA para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 6138 - Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Fonte de recursos: 6174362120

Natureza da despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação.

Plano Interno: 18PAFGO0002

Nota de Empenho: 2018NE800095, de 27.11.2018.

Parágrafo único. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Primeira - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

Subcláusula Segunda - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.



Subcláusula Terceira - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de ter o seu pedido de reajuste analisado.

7.2. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

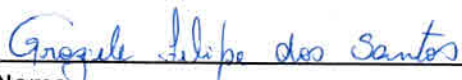
Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

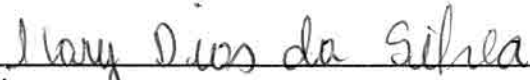
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia/GO, 05 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
	
Nome	Nome
Cargo	Cargo

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF/MF: 808.702.791-49


Nome:
CPF/MF: 454 166 131 - 49

SERVO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

MISSAO : 27NOV18 NUMERO: 2018NE800095 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 253014/36212 - COORD.VIG.SANIT.DE PORTOS, AER.E FRONTEIRAS-GO
CNPJ : 03112386/0008-98 FONE: 62-35214301/35214302/35214306
ENDERECO : RUA 120 NR 304, QD 42A, LT 19 SETOR SUL - GOIANIA/GO UF: GO CEP: 74095-450
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA
CREDOR : 09508282/0001-07 - MV SERVICE - ASSEIO E CONSERVACAO LTDA - ME
ENDERECO : SRE/SUL, COMERCIO LOCAL S/N SALA 01 PARTE CRUZEIRO UF: DF CEP: 70640-525
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA
TAXA CAMBIO: CONSERVACAO / FINALIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 07/2017 PARA SUA PRORROGACAO POR 12 MESES.
PROC ORIGEM: 2017PRO0003.

CLASS : 2 36212 10304201561380001 090729 6174362120 339037 000000 18PAF300002
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PRECISO
AMPARO: LEI110520 INCISO: PROCESSO: 25756967072201724
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NOM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.668,33

DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO











SIAPI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

MISSÃO : 27NOV18 NÚMERO: 2018NE800095 PROCESSO: 25756907072201724
EMITENTE : 253014/36212 - COORD.VIG.SANIT.DE PORTOS, AER.E FRONTEIRAS-GO
CREADOR : 09508282/0001-07 - MV SERVICE - ASSEIO E CONSERVACAO LTDA - ME
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVIÇO

VD: 339037 SUBITEM: 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.658,33
VALOR DO SEQ.: 2.658,33

PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS
NECESSIDADES 000024023
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás CVPAF-GO/CGPAF/ANVISA, em regime de empreitada por preço global, localizada no endereço e com as áreas especificadas no Anexo I. Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos, considerando critérios e práticas de sustentabilidade referentes aos serviços prestados e naquilo que couber.

TOTAL : 2.658,33

ALESSANDRO M. D. BELISARIO
ORDENADOR

SANDRA APRETA DI COIMBRA
GESTOR FINANCEIRO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature